



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 186/2025 - PROECE/AGECOM/UFMS

Concessão de Kits e Apoio para divulgação de Eventos e Ações cadastradas na UFMS - PROKITS 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece e da Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom, em conformidade com as normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 26 de abril de 2023), o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023), as Normas de Prestação de Serviços no âmbito da UFMS (Resolução nº 187-CD/UFMS, de 30 de agosto de 2021), das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), a Política de Comunicação (Resolução COUN nº 78, de 30 de dezembro de 2020) e demais normas complementares e as disposições deste Edital, torna pública a abertura de seleção de propostas para concessão de kits e apoio para a divulgação de Eventos Acadêmicos, Técnico-científicos e Extensionistas, previamente cadastrados e aprovados,

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Os objetivos deste Edital são:

- a) fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS;
- b) apoiar eventos por meio do fornecimento de materiais de acordo com o Manual de Identidade institucional da UFMS (Resolução COUN nº 249, de 28 de março de 2023);
- c) atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos;
- d) complementar e integrar a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação;
- e) fortalecer a curricularização da extensão na UFMS;
- f) Divulgar os eventos e as ações cadastradas nos veículos institucionais e perfis da UFMS.

1.2. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações da categoria evento que estejam vigentes e que tenham sido aprovadas nos editais a seguir:

- a) Editais EXT-2022 (Edital nº 06/2022), EXT-2023 (Edital nº 376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024) e Edital EXT-2025 (Edital nº 35/2025).
- b) Editais PROGRAMAS-2022 (Edital nº 39/2022), PROGRAMAS-2023 (Edital nº 110/2023), PROGRAMAS-2024 (Edital nº 54/2024) e PROGRAMAS-2025 (Edital nº 67/2025), que não tenham financiamento externo ou arrecadação própria.

1.3. O evento a ser fomentado deve estar enquadrado em uma das categorias a seguir:



- a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;
- b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósios, seminários, fóruns, entre outros, em nível nacional ou internacional; e
- c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

1.4. Os eventos submetidos a este Edital serão classificados em faixas, conforme o número de participantes, de acordo com as faixas abaixo:

- a) Faixa A: Até 100 participantes;
- b) Faixa B: De 101 a 200 participantes; e
- c) Faixa C: Acima de 200 participantes.

1.4.1. A classificação do evento será utilizada para a definição do número de kits institucionais a serem fornecidos, conforme os limites estabelecidos neste Edital.

1.5. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

1.6. Não será permitida a realização de eventos no período de 20 a 24 de outubro de 2025, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS 2025, conforme Calendário Acadêmico da UFMS.

1.7. A liberação dos materiais deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão e à disponibilidade de fornecedores e de recursos da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá fluxo contínuo de submissão e avaliação, conforme cronograma abaixo, e de acordo com a disponibilidade de recursos:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	16/05/2025
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	17/05/2025
Data limite para submissão.	30/10/2025
Resultado da análise de enquadramento e avaliação no SIGProj.	Até quinze dias após a submissão da proposta.
Interposição de recurso administrativo via email para o diex.proece@ufms.br.	Até dois dias após a publicação do resultado.
Resultado final.	Até cinco dias após a interposição de recurso
Prazo Máximo para solicitação dos itens à Proece	30/11/2025
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão	19/12/2025

2.2. O pedido de materiais deve observar o prazo mínimo de 30 dias de antecedência em relação à data de realização do evento, para todas as faixas.

2.3. Caso os materiais previstos neste Edital sejam concedidos em sua totalidade antes do prazo final de submissão eletrônica, o período de submissão será encerrado antecipadamente, conforme a disponibilidade desses materiais.

2.3.1. Para garantir maior transparência, serão publicadas atualizações periódicas sobre a disponibilidade desses materiais e o número de propostas aprovadas. Essas atualizações serão divulgadas periodicamente no portal da Proece (www.proece.ufms.br).

3. DOS ITENS FORNECIDOS

3.1. Poderão ser fornecidos os seguintes materiais para apoio aos eventos contemplados por este Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE POR FAIXA
Kit Institucional	Pasta, bloco e crachá	Faixa A: Até 100 unidades
		Faixa B: Até 200 unidades
		Faixa C: Até 300 unidades
Uniforme para Equipe	Opcional e sujeita à justificativa	Faixa A: Até 15 unidades
		Faixa B: Até 20 unidades
		Faixa C: Até 30 unidades

3.2. O fornecimento dos materiais está condicionado à justificativa detalhada apresentada na proposta, evidenciando a relevância dos itens para o evento.

3.3. Não serão fornecidos materiais adicionais além dos limites estabelecidos no item 3.1, nem itens que não estejam expressamente previstos neste Edital.

3.4. Para fins de referência e registro como fomento equivalente, considera-se o valor estimado de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) para o fornecimento de 100 kits institucionais (pasta, bloco e crachá) e R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) para dez uniformes da equipe. Esses valores não representam repasse financeiro direto, servindo unicamente para fins de transparência e mensuração do fomento concedido.

3.4.1. Esses valores não representam repasse financeiro direto, servindo unicamente para fins de transparência e mensuração do fomento concedido.

4. DA SUBMISSÃO

4.1. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem promover o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.2. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.3. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

4.4. O proponente deverá submeter a proposta do Evento exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (SIGproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do Edital.

4.5. O roteiro para a elaboração e o envio do Plano de Aplicação do Evento são:

- Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte e senha.
- Selecionar o Edital PROKITS-2025.
- Preencher o Formulário da Proposta.
- Finalizar a proposta clicando no botão "SUBMETER PROPOSTA".

4.6. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no SIGProj.

4.7. Cada proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015, conforme listagem disponível no SIGProj.

- 4.8. Toda submissão deverá estar adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente e registrar todas as informações requeridas no Edital.
- 4.9. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.
- 4.10. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ANÁLISE

- 5.1. A análise final da proposta será realizada pela equipe da Proece, tendo como critérios os requisitos e documentos solicitados neste Edital e o impacto do Evento.
- 5.2. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a Diex/Proece deverá considerar os seguintes aspectos:
- a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;
 - b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e
 - c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.
- 5.3. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas com base na ordem de submissão.
- 5.4. A alocação de recursos é de competência discricionária da Proece e considerará a relevância social e o interesse institucional da proposta.
- 5.5. O número de itens aprovados para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pela seleção, disciplinado neste Edital e respeitada a disponibilidade dos Kits.
- 5.6. Para garantir a capilarização dos materiais e a isonomia de tratamento na UFMS, será assegurado, conforme disponibilidade, o atendimento de ao menos uma proposta por Unidade da Administração Setorial (UAS) e por Unidade da Administração Central (UAC), desde que aprovada por mérito técnico-científico.

6. DA ENTREGA DOS KITS

- 6.1. A entrega dos materiais será realizada em até 10 dias a partir da divulgação do resultado final, dependendo da disponibilidade de estoque, de fornecedores e de recursos da UFMS.
- 6.2. Conforme a disponibilidade orçamentária do MEC, poderão ser produzidos kits institucionais adicionais para concessão aos eventos e ações aprovados.
- 6.3. O coordenador da proposta deverá agendar previamente a retirada dos materiais na Proece, por meio do e-mail institucional: diex.proece@ufms.br.
- 6.4. Para os campus, o coordenador deverá verificar a disponibilidade de retirada diretamente com a COAD do respectivo Campus e realizar o agendamento conforme item 6.1.
- 6.5. A retirada ou o recebimento dos kits institucionais deverá ser confirmada pelo coordenador responsável por meio do preenchimento e assinatura de um termo de recebimento, disponibilizado pela Proece no ato da entrega.
- 6.6. Caso o coordenador não retire os kits no prazo de 30 dias ou não informe impedimentos de forma justificada, a Proece poderá redistribuir os materiais a outras propostas aprovadas, conforme disponibilidade.

7. DA DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá seguir o Manual de Identidade institucional da UFMS (Resolução COUN nº 249, de 28 de março de 2023) e as artes devem ser enviadas à Diretoria de Extensão (DIEX/Proece), por e-mail diex.proece@ufms.br, com antecedência mínima de vinte dias de sua divulgação pública, para avaliação institucional da Agência de Comunicação Social e Científica (AGECOM/UFMS).

7.2. Toda comunicação, divulgação e publicação resultante da ação de extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

7.3. O não cumprimento da exigência contida no Item 7.2, deste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro para o coordenador da ação de extensão em 2025 e 2026.

7.4. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como no portal www.ufms.br, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº. 9610/98.

7.5. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

7.6. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do e-mail institucional diex.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

7.7. Somente os eventos e ações cadastrados e aprovados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS poderão ser divulgados nos veículos de comunicação institucional, seguindo Política de Comunicação (Resolução COUN nº 78, de 30 de dezembro de 2020).

7.8. Os coordenadores das ações e eventos aprovados deverão registrar no SIGPROJ um resumo de no máximo dez linhas para fins de divulgação nos veículos de comunicação institucional e no portal UFMS.br, bem como estar disponível para participar de entrevistas, gravações e outras atividades de divulgação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.2. A Proece reserva-se o direito de divulgar todas as ações aprovadas no presente Edital, em articulação com seus respectivos coordenadores.

9.3. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

9.4. O Manual para realização de eventos e a Resolução nº 113 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021 – que aprova as Normas do Cerimonial e a Ordem Geral de Precedência das Solenidades Oficiais da UFMS – estão disponíveis no site da Proece.

Campo Grande, 14 de maio de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

ROSE MARA PINHEIRO
Agência de Comunicação Social e Científica

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a)**, em 15/05/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5620964** e o código CRC **8D5861A9**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

